



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - QUERÊNCIA MT

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2000.
DE 10 DE MAIO DE 2000.**

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária nos termos da Lei Federal nº 9.504/97.

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

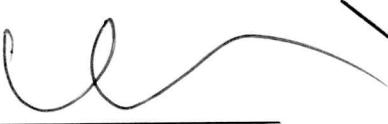
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de excepcional interesse público, especialmente na área da Saúde nos termos do Art. 73, inciso I, alínea "d" da Lei Federal 9.504/97, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre as eleições no país, por se tratar de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – As contratações a que se trata o caput do Art. 1º, são para:
I – três vagas para Auxiliar de Enfermagem;
II – duas vagas para Atendente e;
III – duas vagas para Zeladora.

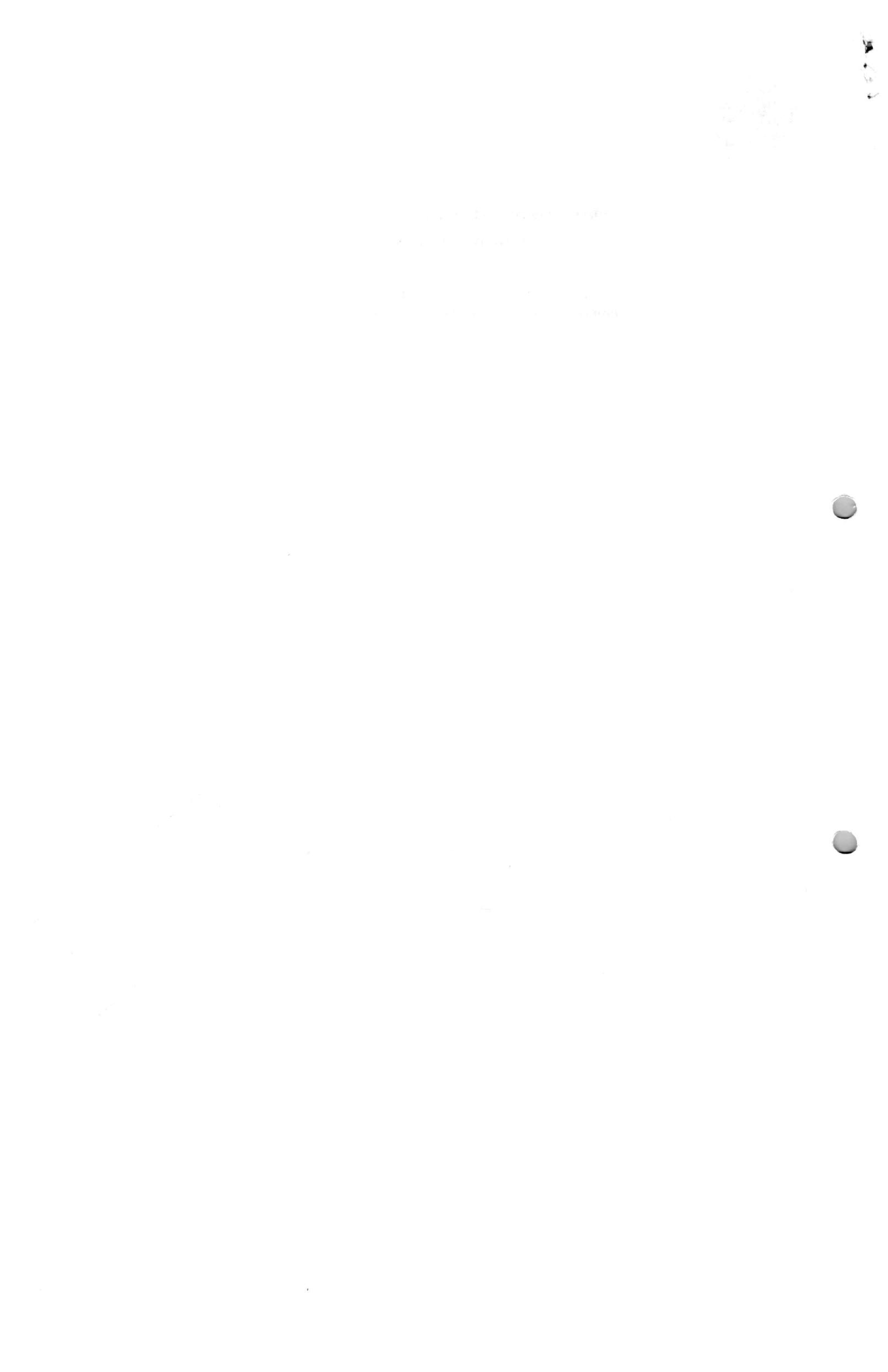
Art. 2º - O prazo de duração das referidas contratações não poderá ser superior a 12 (doze) meses, devendo serem observadas as demais disposições constantes do estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Maio de 2000.


Helio Vitorino Silva
Prefeito Municipal







Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A M T

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a autorização para contratação temporária nos termos da Lei Federal nº 9.504/97.

Referência: Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa augusta Casa de Lei, o qual estaremos atendendo a necessidade de funcionamento inadiável da Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Artigo 73, inciso I, alínea "d", da Lei Federal 9.504/97, de 30 de setembro de 1997 que Dispõe sobre as Eleições no País, o qual não ocorrendo fica prejudicado o atendimento no Hospital Municipal de Querência.

Na certeza de que contaremos com o apoio dos nobres Edis, ficamos no aguardo da aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Querência-MT, em 10 de Maio de 2000.

Saudações,


Hélio Vitorino Silva
Prefeito Municipal

1878. 20